

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10016404/DRR/2024

**PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA
“EN103 - ENTRONCAMENTO COM A EN204 (KM24+880) E
BRAGA (KM38+100). REABILITAÇÃO”**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

e

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, constituído nos termos do contrato de consórcio celebrado entre as sociedades;

M. COUTO ALVES, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua João Oliveira Salgado, n.º 385, Frações B e C, Costa, Guimarães, pessoa coletiva n.º 504.213.709, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o capital social de €12.500.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 28650-PUB, representada pelos Senhores **Vitor Hugo de Oliveira Lima** e **António José Teixeira Oliveira** na qualidade de **Administradores**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

e

RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA., sociedade por quotas, com sede Rua da Pedreira, n.º 2, 4560-221 Marecos, Penafiel, pessoa coletiva n.º 503 451 541, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, sob o mesmo número, com o capital social de €: 1.200.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 23919 – PUB, representada pelo Senhor **Fernando Ferreira de Melo** na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

A presente empreitada tem por objeto a reabilitação da Estrada Nacional 103, com início ao km 24+880, no entroncamento com a EN204 e término ao km 38+100 em Braga, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **539 (quinhentos e trinta e nove)** dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de **€: 7.149.900,00 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 0,00 no ano 2024 e de €: 7.149.900,00 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil e novecentos euros), nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo Despacho n.º 595-A/2024, publicado no Diário da República N.º 13 de 18 de janeiro de 2024, por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 07/03/2024, conforme Despacho 3478/2024 publicado no Diário da República N.º 63 de 18 de março de 2024.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental dos compromissos n.º 5424005428 e n.º 5424005429, respetivamente, e os pedidos SAP n.º 4900035259 e n.º 4900035260, respetivamente, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento / Investimento com a classificação PIR 03240154, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica D.02.02.03.RP.00 - Aquis B&S-Conservação de Bens Rodovi (C Periodica) do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.

6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, conforme estipulado nas peças procedimentais, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor global de **€: 357.495,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco euros)**, correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de um Seguro Caução com o n.º 4321835, emitido em 11/09/2024 pelo “Companhia de Seguro Atradius Crédito y Caución, S.A. de Seguros y Reaseguros – Sucursal em Portugal”, no valor de € 178.747,50 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), e através da apresentação de uma Garantia Bancária n.º 2507006126993, emitido em 29/09/2024 pela “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, no valor de € 178.747,50 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), respetivamente, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pelo Certificado CAR n.º 2131 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou as Apólices de Seguro de Acidentes de Trabalho representadas pelas apólices n.º 0067417 da Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A.” e n.º AT52740997 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º 82 de 26/04/2024, bem como no JOUE n.º 245364-2024 de 25/04/2024, foram aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 07/03/2024, que também aprovou a repartição da despesa plurianual ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 595-A/2024, publicado no Diário da República N.º 13 de 18 de janeiro de 2024, e Despacho 3478/2024 publicado no Diário da República N.º 63 de 18 de março de 2024.
2. A abertura das propostas ocorreu em 12/07/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 04/09/2024, por deliberação do Conselho de Administração.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato, _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Clara Manuela de
Manuela de Carvalho Lourenço
Carvalho Lourenço Dados: 2024.10.09 19:15:49 +01'00'

Dra. Clara Lourenço
(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

Assinado por: **VÍTOR HUGO DE OLIVEIRA LIMA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.09 10:23:55+01'00'

Vitor Hugo de Oliveira Lima
(Administrador da M. Couto Alves)

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ TEIXEIRA OLIVEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.10.04 11:09:31+01'00'

António José Teixeira Oliveira
(Administrador da M. Couto Alves)



Assinado de forma
digital por FERNANDO
FERREIRA DE MELO
Dados: 2024.10.08
15:31:27 +01'00'

Fernando Ferreira de Melo
(Gerente da RESTRADAS)